



Estado de Mato-Grosso

Lei nº 296 de 12 outubro de 1949.

Autor: Poder Executivo

Concede ao Aeroblube de Corumbá, uma
subvenção anual de Cr \$ 12.000,00.

○

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a
conceder uma subvenção de doze mil cruzeiros (Cr \$
12.000,00), em favor do Aeroblube da cidade de Corumbá.

Artigo 2º - A Lei de Meios consignará o recurso
necessário para atender as despesas decorrentes desta lei, que
entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de outubro de
1949, 128º da Independência e 61º da República.

Ar delijueusf
- 2 - *Spungmuf*